



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Presidência

Autorização de Supressão Vegetal - ASV SEI-GDF n.º 118/2018 - IBRAM/PRESI

Processo nº: 00391-00007110/2018-47

Parecer Técnico nº: 95/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM

Interessado: INFRA-ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 02.237.437/0001-79

Endereço: QUADRA 34 ÁREA ESPECIAL 04 - BRAZLÂNDIA - DF

Atividade Autorizada: SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA TÉCNICA DE BRAZLÂNDIA - DF

Prazo de Validade: 1 (UM) ANO

Compensação: AMBIENTAL (X) NÃO () SIM – FLORESTAL () NÃO (X) SIM

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Está licença é válida a partir da assinatura do interessado;
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;
5. As condicionantes desta Autorização de Supressão Vegetal nº 118/2018 - IBRAM, foram extraídas do **Parecer Técnico nº:** 95/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições abaixo descritas acarretará no cancelamento desta Autorização;
2. Esta ASV autoriza a supressão de vegetação das árvores (pontos verdes) localizados no interior da poligonal vermelha, conforme figuras abaixo:



Figura 1 - Área de supressão (poligonal vermelha)

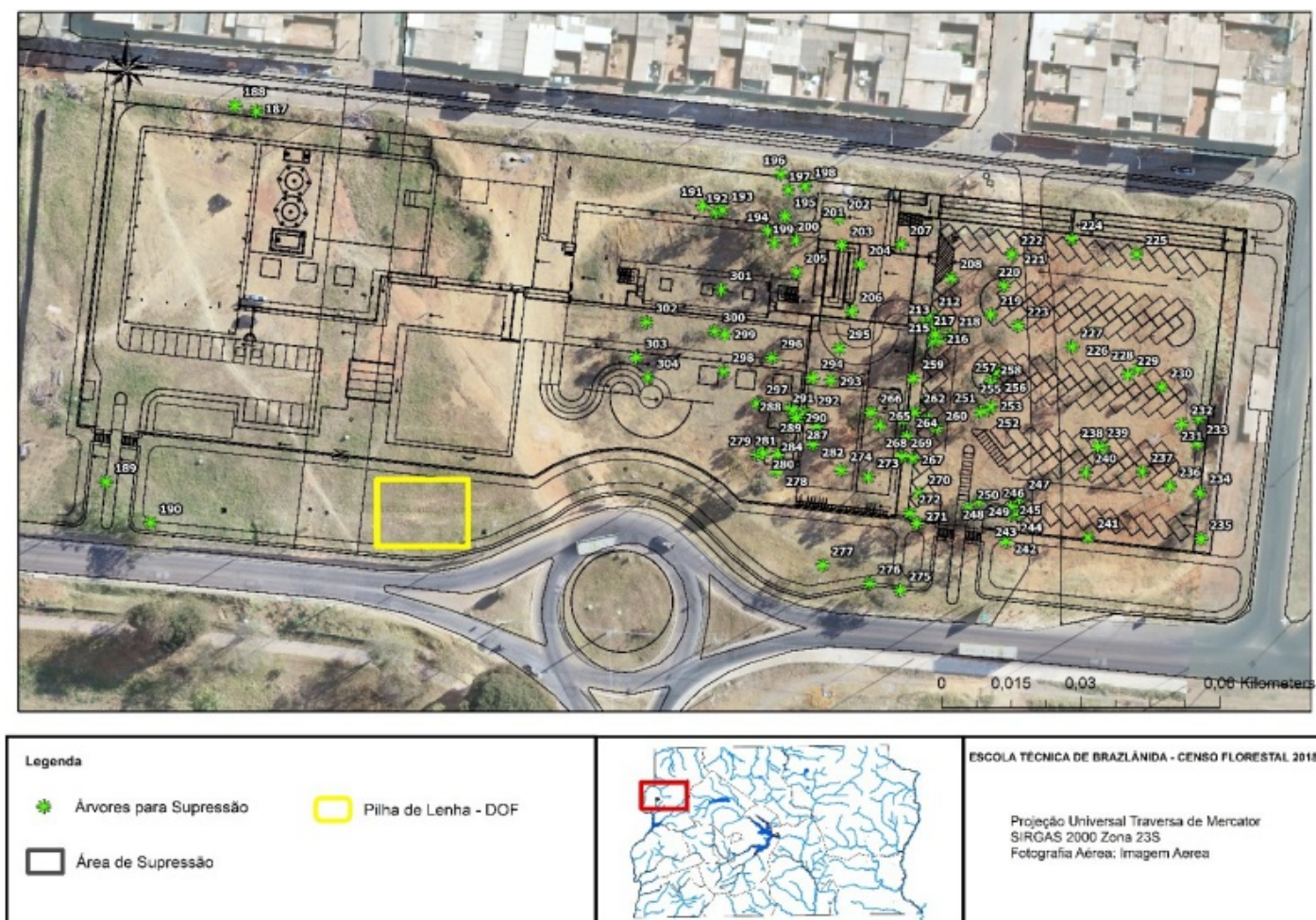


Figura 2 - Indivíduos arbóreo-arbustivos a serem suprimidos (pontos verdes)

3. A título de compensação florestal, deverá ser firmado **Termo de Compromisso de Compensação Florestal** para o plantio, manutenção e monitoramento de **3.400 (três mil e quatrocentos)** mudas de espécies nativas do Bioma Cerrado. O quantitativo de mudas poderá ser modificado mediante conversão em bens e serviços aos Parques e Unidades de Conservação do DF, conforme disposto no Decreto nº 23.585/2003;

4. Após a assinatura do **Termo de Compromisso de Compensação Florestal** e da emissão de Alvará de Construção, fica autorizada a supressão de **112 árvores/arbustos nativos e de 4 árvores/arbustos exóticos** para implantação da Quadra 34 Área Especial 04 - Brazlândia - DF, conforme descrito no Parecer Técnico SEI-GDF nº 95/2018 - IBRAM/SULAM (10717886);
5. Conforme o Parecer Técnico SEI-GDF nº 95/2018 - IBRAM/SULAM (10717886), o volume total de madeira proveniente da supressão de essências nativas estimado para fins de inserção no Sistema DOF é de aproximadamente **15,32 m³** de madeira de espécies diversas;
6. Para o transporte do material lenhoso é necessário que o interessado cadastre esta Autorização no sistema DOF, conforme Instrução nº 600 de 31 de Agosto de 2017 - IBRAM; e solicite a homologação junto ao IBRAM, conforme orientação da Gerência de Gestão Florestal – GEFLO;
7. A atividade de supressão de vegetação deverá ser coordenada por profissional habilitado para essa atividade. O mesmo deverá orientar os procedimentos de corte e destinação do material lenhoso, a medição do volume de madeira empilhada com vistas à obtenção do Documento de Origem Florestal - DOF, e medidas de resgate e monitoramento da fauna nativa, se forem o caso, na forma da Lei;
8. **Em até 60 (sessenta) dias após o término da supressão de vegetação, deverá ser apresentado o Relatório de Supressão de Vegetação contendo:** 1) Descrição da situação do cumprimento das condicionantes e exigências desta Autorização e do Plano de Supressão de Vegetação aprovado, com registros fotográficos 2) Mapa georreferenciado sobre imagem recente comparando as poligonais da área efetivamente suprimida com as poligonais planejadas no inventário florestal; 3) Proposta, acompanhada de memorial de cálculo, de revisão das medidas compensatórias em caso de diferença na área efetivamente suprimida 4) Comprovação da destinação do material lenhoso e restos vegetais conforme descrito no referido Plano de Supressão. Este relatório deverá ser acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
9. Para a utilização de motosserra, é necessário o registro na categoria de proprietário de motosserra no Cadastro Técnico Federal da Atividade Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais bem como para a emissão do DOF é necessário o registro na categoria de utilizador de recursos naturais. Caso seja realizado por empresa contratada, observar se esta possui registro nos cadastros do IBAMA e IBRAM;
10. Executar e obedecer aos descritivos técnicos e projetos apresentados, considerando todos os elementos constantes nos mesmos, seguindo as recomendações específicas, preconizadas em Normas Técnicas da ABNT (projetos, execução, normas de segurança e ambiente de trabalho, entre outras);
11. Restringir as intervenções aos locais definidos no projeto;
12. Adotar medidas para proteger o solo da formação de processos erosivos;
13. Avisar imediatamente ao IBRAM interferências e incidentes que possam causar impactos ao meio ambiente;
14. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este Instituto;
15. Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental; e
16. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este instituto a qualquer tempo.



Documento assinado eletronicamente por **ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES - Matr. 1.682.324-9, Presidente do Instituto Brasília Ambiental**, em 01/08/2018, às 17:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUYTER KEPLER DE THUIN, Usuário Externo**, em 03/08/2018, às 15:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=10889852)
verificador= **10889852** código CRC= **89B72454**.

SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 1º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF

00391-00007110/2018-47

Doc. SEI/GDF 10889852